



Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 105 de 04 de novembro de 2019.

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Revisão do Regimento Interno do CBHLSJ”.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução aprovada pelo seu plenário, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

- a necessidade de estabelecer diretrizes, fundamentos e instrumentos para a gestão integrada de recursos hídricos na Região Hidrográfica VI do Estado do Rio de Janeiro – Lagos São João.

- que compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar o Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento Interno (R.I.) do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho de revisão do Regimento Interno do CBHLSJ tem como objetivo promover a sexta alteração do Regimento Interno do CBHLSJ.

**Parágrafo Único** – As soluções propostas oriundas por este Grupo de Trabalho devem ser encaminhadas à Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João para aprovação.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento Interno será composto pelos membros do plenário do CBHLSJ, sendo (1) um titular e (1) um suplente:

- I. 2 (dois) representante dos Usuários de Água: (Fábio Fabiano – ALA Titular e Dulce Tupy (Z24) Suplente);
- II. 2 (dois) representantes do Poder Público: (Maxciara Falcão – PMSPA Titular e Ana Paula Rodrigues PMA Suplente);
- III. 2 (dois) representantes da Sociedade Civil: (Dalva Mansur – IPEDS Titular e Edna Calheiros AMEAS Suplente).

**Art. 4º.** Este Grupo de Trabalho terá validade determinada de 30 dias corridos, após sua criação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**Art. 5º.** Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, e ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para fins de informação.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBHLSJ.

Cabo Frio, 04 de novembro de 2019.



**LEANDRO COUTINHO MATTOS**  
Diretor-Presidente